

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 281/87 - Reautuado em 02-03-93

INTERESSADA: Júlia Fraga Moraes Lucchiari

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas
"Organização Social e Política do Brasil" e "História do Brasil"
na F.F.C.L. de Adamantina

RELATOR: Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 109/93 CETG "0" APROVADO EM: 17/03/93

COMUNICADO AO PLENO EM: 31/03/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina indica Júlia Fraga Moraes Lucchiari para lecionar, a partir de 24-02-93, as disciplinas "Organização Social e Política do Brasil" e "História do Brasil", no Curso de História e Estudos Sociais.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação AT/ET n° 158/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Júlia Fraga Moraes Lucchiari para lecionar as disciplinas "Organização Social e Política do Brasil" e "História do Brasil", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

São Paulo, 09 de março de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE N° 281/87

PARECER CEE N° 109/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17.03.93.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***